



Município de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI N.º 882/2022

Autoriza o Poder Público Municipal a adquirir, mediante desapropriação, a posse de imóvel de Claudinei Luiz da Silva, para fins de construção de uma Praça, nos termos que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação, a posse de um imóvel de *Claudinei Luiz da Silva*, com área de **560,00 m²** (quinhentos e sessenta metros quadrados), medindo **10,00 m** (dez metros) de frente, por **10,00 m** (dez metros) de fundos, e **56,00 m** (cinquenta e seis metros) de lateral direita, e **56,00 m** (cinquenta e seis metros) de lateral esquerda, situado na Rua Belizário Saldanha, n.º 895, no Centro do Distrito de São Barnabé, no Município de Conceição de Ipanema/MG, conforme Recibo de Compra e Venda em anexo, croqui e memorial descritivo, todos parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A desapropriação se dará na forma do Decreto-lei n.º 3.365/41, mediante avaliação prévia, podendo ser feita de forma amigável ou judicial.


Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior encontra-se avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando o Poder Público Municipal autorizado a indenizar o possuidor até o montante mencionado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações constantes da lei orçamentária vigente na data da sua consumação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema/MG, 28 de novembro de 2022.



Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal